

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2017
DE 27 DE JULHO DE 2017

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, **a Empresa CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.875.435/0001-82, com sede a Rua Almirante Barroso n. 132, Bairro Centro, Novo Hamburgo RS, representada neste ato pelo seu representante legal Sra. Greici Rosiane Schaefer Petry, portadora da cédula de identidade RG nº 6081661214 e inscrito no CPF/MF sob o n. 005.283.420-45, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem como objeto a inclusão, atualização e manutenção da Seção de Legislação do Município de Barra do Guarita/RS, para utilização via Rede Mundial de Computadores – Internet, atendendo os seguintes requisitos:
- 1.1.1 *Inclusão das Leis Municipais dos anos de 2015, 2016 e 2017 na Seção de Legislação do Município;*
 - 1.1.2 Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado);
 - 1.1.3 Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;
 - 1.1.4 Preparação minuciosa dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (*Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98*);
 - 1.1.5 Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;
 - 1.1.6 Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
 - 1.1.7 Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;
 - 1.1.8 Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;
 - 1.1.9 Organização de um índice geral (ementário de Leis) dividindo-se por assunto;
 - 1.1.10 Organização de um índice geral (ementário de Leis) dividindo-se por ano;
 - 1.1.11 Disponibilização do recurso de busca, oferecendo ao usuário as seguintes possibilidades de filtros: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s); por

- tipo(s); por status do Diploma Legal (vigente, revogado, revogado tacitamente);
- 1.1.12 Consolidação da legislação municipal;
- 1.1.13 Atualização e implementação na base de dados, de todas as leis aprovadas pelo prazo de 12(doze) meses, com periodicidade de, no máximo, 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento dos novos diplomas legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O preço dos serviços ora contratados importa na sua totalidade em R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais), cujo pagamento será efetuado, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) que deverão ser pagas mediante emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 3.1 Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:
- a) *Advertência*: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às atualizações da base de dados que ora tem seu uso licenciado;
- b) *Multa*: no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- c) *Suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE*: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;
- d) *Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE*: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

- 4.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 79 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Lei nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

Parágrafo Segundo

Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Terceira.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1 A atualização e implementação dos novos diplomas legais deverão ser inclusos no sistema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar do recebimento dos diplomas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DESTE PACTO

- 6.1 O prazo de validade deste Contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1 As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.
- 7.2 E, por estarem justas e **contratadas**, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Barra do Guarita, 27 de julho de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal De Barra do Guarita
Contratante

CESPRO - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
GREICI PETRY
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/___

Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785